



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 028/2025

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

2.2. A necessidade de contratação de empresa especializada para os serviços de borracharia surge com o objetivo de manter os veículos oficiais do Município em perfeitas condições de uso. A boa manutenção da frota é essencial para o atendimento das necessidades operacionais diárias da administração pública, proporcionando total segurança aos servidores e usuários a serviço do município. Esses serviços são fundamentais para garantir a continuidade das operações do Município, evitando a interrupção do serviço público devido a falhas ou problemas nos veículos e máquinas. Como a frota municipal é extensa, os serviços de borracharia demandam respostas rápidas, uma vez que os veículos são essenciais para diversas atividades operacionais da administração pública.

2.3. O processo licitatório na modalidade Pregão com SRP foi realizado em 2023, sendo que a vigência é para **01 (um) ano**, dispõe de 1 (uma) Ata de Registro de Preços oriunda do processo licitatório Pregão Presencial c/ SRP nº 061/2023, com vencimento em 24/12/2024. Contudo, justifica-se a realização de um novo processo licitatório para a prestação de serviços de borracharia com fornecimento dos respectivos materiais destinados a manutenção preventiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Sapezal MT.

2.4. A contratação dos serviços de borracharia impacta diretamente as equipes responsáveis pela gestão e operação da frota municipal, incluindo motoristas, mecânicos e responsáveis pelo planejamento de manutenção dos veículos e máquinas. Além disso, o impacto é sentido por todos os setores que dependem desses meios de transporte para a realização de suas atividades diárias, como os serviços de saúde, educação, segurança e infraestrutura.

2.5. O principal problema que se visa resolver com esta contratação é a necessidade de garantir a operacionalidade contínua da frota municipal, evitando falhas nas atividades devido à falta de manutenção preventiva adequada. A contratação irá assegurar que os veículos e máquinas sejam mantidos em condições ideais de funcionamento, prevenindo paralisações imprevistas, custos elevados com reparos emergenciais e garantindo a eficiência nos serviços prestados à população.

2.6. Além disso, a manutenção preventiva adequada contribui para a segurança dos motoristas e usuários dos veículos municipais, minimizando riscos de acidentes devido a falhas nos pneus e outros componentes essenciais.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações de 2025.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Informo que em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL MT**, em atendimento as necessidades do Município de Sapezal -Mt.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar a Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

4.3. Certidão negativa de Falência e Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

4.4. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.5. São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste anexo e no Edital:

4.5.1. Para o desempenho dos serviços além das atividades descritas que estão definidos no Termo de Referência, caberá ainda a Empresa Contratada a realização das seguintes obrigações:

4.5.2. A empresa deverá estar em dia com as tais documentações; Certidão federal, Alvará Municipal certidão municipal, INSS, FGTS, trabalhista e PGE.

4.5.3. Fica vedada a subcontratação para os serviços deste Processo Licitatório.

4.5.4. A empresa ganhadora deverá registrar preços/descontos com base nos preços constantes no sistema de orçamentação eletrônica ou no menor preço de mercado.

4.5.5. A empresa ganhadora deverá fornecer OS SERVIÇOS e componentes pelo período da ata de registro de preço ou outro documento equivalente e obrigacional.

4.5.6. A oficina deverá estar instalada no Município de Sapezal com estrutura e equipamentos apropriada e técnico capacitado responsável para a execução dos serviços.

4.5.7. Os documentos deverão estar em nome da empresa participante do certame impossibilitando a terceirização dos serviços licitados, o endereço da oficina deverá conceder com o endereço do alvará de funcionamento.

4.5.8. Caberá ao fornecedor providenciar o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários de trocas, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca de pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequado.

4.5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

4.5.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.5.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, ao Município de Sapezal, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da ata de Registro de Preço.



4.5.12. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município de Sapezal, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subempresários licitantes ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à Secretaria solicitante, utilizando formulário em formato “checklist” para entrada e saída de veículos.

4.5.13. Designar Preposto para representar a empresa licitante na execução da Ata de Registro de Preço e disponibilizar para atendimentos excepcionais que fujam aos horários estipulados neste edital.

4.5.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Administração Municipal, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

4.5.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Administração Municipal, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

4.5.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.5.17. A empresa licitante durante todo o período de vigência da Ata deverá manter os padrões e requisitos de habilitação quando da licitação sob pena de rescisão contratual.

4.6. A Contratante obriga-se a:

4.6.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.6.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;

4.6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.6.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;

4.6.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

4.6.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

4.6.7. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

4.6.8. Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado;

4.6.9. Caberá ao Município de Sapezal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

4.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.7.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

4.7.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pela secretaria solicitante;

4.7.3. Caso satisfatório as verificações destes requisitos, será atestada a efetivação da execução dos serviços na Nota fiscal;

4.7.4. Os custos de substituição dos serviços executados rejeitados correrão exclusivamente por conta da contratado-fornecedora.

4.8. Da execução e prazo de entrega:



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 086

4.8.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os serviços não ser de primeira qualidade;

4.8.2. Para todos os serviços considera que a qualidade é pré-requisito para o recebimento;

4.8.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da borracharia, exceto nos casos em que for necessário o deslocamento. Nesses casos, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de **3 (três) horas** após a solicitação, dependendo da localização do veículo. A execução do serviço deverá ser concluída em até **24 (vinte e quatro) horas**.

4.8.4. Todas as despesas referentes a prestação de socorro correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.8.5. Caso o serviço seja prestado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá providenciar as devidas correções em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**;

4.8.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos: PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação pelo Setor Solicitante;

4.8.7. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.8.8. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para providenciar a correção do mesmo. O fornecedor deverá acompanhar todas as etapas de conferência de mercadorias executado pelo Setor Solicitante;

4.8.9. Caberá à licitante vencedora a instalação de oficina própria com estrutura física adequada no município de Sapezal, com garagem coberta, para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados, e equipe qualificada e veículo apto a prestar o serviço de socorro no local do ocorrido haja visto que o custo de deslocamento de veículos para outras cidades é alto,

4.8.10. Caberá a empresa ganhadora do certame autorizar o acompanhamento dos serviços a serem prestados por servidor responsável do órgão gerenciador;

4.8.11. O tempo para realização dos serviços deste edital passará a ser contado a partir da autorização a Administração Municipal;

4.8.12. Sempre que os prazos de início e término de execução dos serviços forem desrespeitados, deverá a contratada se justificar por escrito os motivos que levaram a tal fato, cabendo anuência da Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação de sanções conforme previsto neste edital.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. No caso em tela a opção considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos públicos que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que o balizamento realizado se encontra diversos preços públicos que embasaram ao preço base para os itens que compõe o termo de referência.



6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. Considerando os quantitativos das aquisições dos últimos dois anos, os dados serão organizados na planilha conforme a necessidade de cada secretaria do Município de Sapezal para o ano de 2025.
- 6.3. A unidade de medida para a referida contratação é: UN (Unidade) e KM (Quilômetro).

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

- 7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).
- 7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação.
- 7.3. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados. No balizamento aqui elaborado, foi realizado por consulta a preços públicos pelo sistema Banco de Preços, bem como, por orçamentos de potenciais fornecedores locais, demonstrando a boa fé do balizamento, ainda, que podendo se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado. Ao buscar valores públicos para alguns itens, não foi possível encontrar referências dentro do Estado. Todavia, fora optado por utilizar valores de outros estados, os quais serviram para compor a cesta de preços. Isso ocorreu porque esses valores estavam próximos à nossa realidade, mesmo sendo provenientes de outras regiões do Brasil.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

- 8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.2. A solução para a demanda de serviços de borracharia será atendida por meio da contratação de uma empresa especializada que fornecerá tanto a mão de obra quanto os materiais necessários para a manutenção preventiva dos veículos e máquinas da frota municipal. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do serviço executado, assegurando a durabilidade e a segurança dos componentes utilizados.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.
- 9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.



10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Com a pretensa licitação, busca-se garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município de Sapezal, especialmente no que diz respeito à manutenção preventiva da frota municipal, que é crucial para o bom andamento das atividades diárias. A licitação visa aumento da eficiência operacional, assegurando que os veículos e máquinas estejam sempre em boas condições de funcionamento, o que contribui para uma melhor execução das atividades diárias realizadas pelas diversas secretarias e setores do Município.

10.3. Além disso, a contratação de serviços de borracharia de qualidade visa proporcionar maior atendimento à população, evitando interrupções nos serviços que dependem dos veículos e máquinas municipais, como transporte escolar, serviços de saúde, infraestrutura e outros. A execução eficaz dessa licitação visa otimizar os recursos públicos e melhorar a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos cidadãos.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Como forma de minimizar possíveis impactos ambientais, a contratada deverá prezar pelo cumprimento dos critérios de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou



diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

- 14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.
- 14.1.3. Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.
- 14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização da documentação junto a cada pagamento dos serviços prestados. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.
- 14.1.5. Não entrega correta dos objetos licitados:** Risco médio / Impacto Alto – **Ação Preventiva:** Termo de Referência bem desenvolvido buscando a descrição exata e precisa do objeto. **Ação de contingência:** devolução dos itens que estiverem em desacordo com o edital, notificação estabelecendo prazo para a correção e em caso de negativa, cancelamento do registro de preços e convocação da segunda colocada. Penalização da infratora.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 045/2023 e 052/2023 do Município de Sapezal.

15.2. Podendo, todavia, ser realizada a contratação mediante licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item, considerando que se trata de serviço comum no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).

16.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista;

16.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste;

16.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

16.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

16.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;

16.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada;

16.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargo sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), fretes, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 12h

16.10. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL MT**, em atendimento as necessidades do Município de Sapezal-MT.


Rosângela de Oliveira Kochen
Matrícula Nº2142

